



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que a lei nº 032/97
se encontra registrado(a) no Livro
Nº 01 as fls. 30 v
04 de agosto de 1997
PREFEITURA MUN. DE VARJÃO DE MINAS

ENCARREGADO

LEI MUNICIPAL N.º 032 / 97

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A COMPRAR UM CAMINHÃO BASCULANTE (USADO)

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu,
prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a o Prefeito Municipal de Varjão de Minas,
autorizado em comprar um caminhão basculante - usado - para atender algumas
necessidades do Município tendo em vista a grande utilidade do mesmo.

Art. 2.º - Este veículo custará aos cofres públicos da
Prefeitura Municipal o valor aproximado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Primeiro - Aproximadamente R\$ 7.000,00 (sete
mil reais) serão pagos com o dinheiro arrecadado com o IPTU.

Parágrafo Segundo - O restante do pagamento será feito
com recursos do próprio orçamento.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 04 de agosto de 1997


Adão Rodrigues Alves
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo